

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



IPMT

PORTARIA Nº 040/IPMT/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 192/2015/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 008/IPMT, de 07 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Lourdes Maria Ribeiro de Sousa** ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 111-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 37 da Lei Municipal nº 1349/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1544/2008.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (mil e cinco reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 301,71 (trezentos e um reais, setenta e um centavos), totalizando R\$ 1.307,42 (mil, trezentos e sete reais, quarenta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 041/IPMT/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 273/2015/IPMT.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 062/IPMT, de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais e sem paridade ao servidor público municipal, **José Raimundo de Sousa Moreira**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº. 117473, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c 30, II da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), calculados sobre o valor médio das maiores contribuições, com vigência a partir de 01 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 042/IPMT/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 193/2015/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 007/IPMT, de 07 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Laura Maria Moraes Sousa**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 41667-7, do quadro funcional da Secretaria

Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.024,40 (mil e vinte e quatro reais, quarenta centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 043/IPMT/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 189/2015/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 146/IPMT, de 09 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Divina Assunção Fideles**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 321982-1, do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluído pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.397,09 (mil trezentos e noventa e sete reais e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 419,13 (quatrocentos e dezenove reais e treze centavos), totalizando R\$ 1.816,22 (mil oitocentos e dezesseis reais, vinte e dois centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 044/IPMT/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 259/2015/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 028/IPMT, de 01 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria Florisa Brandão Costa**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 4555, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluída pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 412,74 (quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.592,02 (mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 045/IPMT/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 315/2015/IPMT,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 029/IPMT, de 029, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Antônia de Sousa Silva** ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 7155, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério (25%) e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço (30%).

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.176,34 (dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); GAM-Gratificação de Atividade no Magistério no valor de 544,08(quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), totalizando R\$ 3.373,32(três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.10.21 18:35:39
-03'00'